



PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

da Estância Turística de Batatais



EstanciaTuristicaDeBatatais



@prefeituradebatatais



www.batatais.sp.gov.br



08000.942.2999

ANO 2021 - Nº XXIX – DATA: 14 de dezembro de 2021 Praça Dr. Paulo Lima Correia, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 26892

De 09 de dezembro de 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, DESIGNA o senhor ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR, R.G. n.º 49.722.538-4, para exercer, interinamente sem vencimentos, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08.12.2021, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4086

De 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 4083, de 02 de dezembro de 2021 -

Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

D E C R E T A

Art. 1º - A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal n.º 4083, de 02 de dezembro de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

"a) – 01 (um) representante de Organizações de Atendimento à Pessoa Idosa, em regime de internato:

Titular:- Elvira Mendes Flóro;
Suplente:- Stephanie Oliveira Garcia Silva,".

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES QUE APRESENTARAM PROPOSTAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SME.

Em conformidade, com o item 4.5.1 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2021, visando a obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins

lucrativos, para o atendimento de crianças na Modalidade de Creche, em período integral, por meio da celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação Edital torna público a relação de instituições que apresentaram propostas.

1 – Fundação José Lazzarini – CNPJ: 05.774.744/0001-87

Batatais, 13 de dezembro de 2021.

Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 005

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 005 Processo Administrativo nº 005/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº009/2021
BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE- VILA VICENTINA

CNPJ/MF: 50.432.004/0001-17
ENDEREÇO: Av: Francisco Faggioni, nº165 – BAIRRO: Santo Antônio – CIDADE: Batatais/SP

OBJETO PROPOSTO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimentos Institucional para Idosos, totalizando 10 (dez) usuários de ambos os sexos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 197.991,78(Cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

Municipal: R\$120.000,00(cento e vinte mil reais)

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Ricardo Medeiros – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Frank Colombini – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança

ASSINATURA ELETRONICA

Estadual: R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Federal: R\$ 20.391,78(vinte mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

PERÍODO: Exercício de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR SÃO VICENTE-VILA VICENTINA de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.432.004/0001-17, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento a idosos, serviços estes implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, de ambos os sexos; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa idosa, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e Estatuto do Idoso; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em grave dano e prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para até 10 (dez) idosos(as), de ambos os sexos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo o LAR SÃO VICENTE - VILA VICENTINA, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social especial de alta

complexidade a idosos de ambos os sexos, da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada LAR SÃO VICENTE-VILA VICENTINA, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e o LAR SÃO VICENTE - VILA VICENTINA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, Batatais, 14 de dezembro de 2021. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 006

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 006

Processo Administrativo nº 006/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº010
BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais(APAE) CNPJ/MF: 45.299.377/0001-21

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Marques, 959 – BAIRRO: Riachuelo –
CIDADE: Batatais/SP
OBJETO PROPOSTO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias – Unidades Referenciadas totalizando 90 (noventa) usuários de ambos os sexos, entre adolescentes, jovens, adultos, idosos e familiares.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 317.538,80 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Municipal: R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais e zero centavos)

Estadual: R\$ 222.038,80 (Duzentos e vinte e dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)

Federal:0,00

PERÍODO: Exercício de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.299.377/0001-21, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias – Unidades Referenciadas, serviços estes implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, entre adolescentes, jovens, adultos, idosos e seus familiares, de ambos os sexos, que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa com deficiência, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas

atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para até 90 (noventa) pessoas com deficiências, de ambos os sexos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, e com graus de deficiências diferenciados em relação à execução das demais, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social especial de média complexidade a pessoas com deficiências, idosas e suas famílias em unidades referenciadas da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério da Cidadania – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 14 de Dezembro de 2021. FERNANDA

CRISTINA ROBES GIRARDI Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 007

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 007

Processo Administrativo nº 007/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº 011/2021

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais(ADEPAB) CNPJ/MF 04.959.005/0001-05

ENDEREÇO: Rua Major José de Andrade, 142– CENTRO– CIDADE: Batatais/SP

OBJETO PROPOSTO: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade- (PSC) atendendo 50 (cinquenta) adolescentes.

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 155.400,00(cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Municipal: R\$ 31.276,92 (trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Estadual: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)

Federal: R\$ 21.523,08 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos)

PERÍODO: Exercício de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ADEPAB de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.005/0001-05, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do serviço tipificado de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade- (PSC) , serviço este implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as

diversas Políticas Públicas; que a Associação de Apoio e aprendizagem ao Adolescente é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade - (PSC) para ambos os sexos; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere ao direito do adolescente, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves danos e prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 50 (cinquenta) adolescentes em Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade - (PSC); que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar e inserção em serviços e projetos socioassistenciais e políticas públicas setoriais, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviço tipificado de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) à adolescentes de ambos os sexos, da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Apoio de Aprendizagem ao Adolescente de Batatais, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse

caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 14 de Dezembro de 2021. FERNADA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 008

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 008

Processo Administrativo nº 008/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº 012/2021

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais(ADEPAB) CNPJ/MF 04.959.005/0001-05

ENDEREÇO: Rua Major José de Andrade, 142– CENTRO– CIDADE: Batatais/SP

OBJETO PROPOSTO: Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atendendo 90 (noventa) crianças e adolescentes de 6 à 15 anos de ambos os sexos.

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 206.737,91 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)

Municipal: R\$ 110.404,40 (cento e dez mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)

Estadual: R\$ 77.048,31 (setenta e sete mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

Federal: R\$ 19.285,20 (dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

PERÍODO: Exercício de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ADEPAB de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.005/0001-05, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do serviço tipificado de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço este implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que a Associação de Apoio e aprendizagem ao Adolescente é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Básica-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos para ambos os sexos; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere ao direito das crianças e adolescentes, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves danos e prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 90 (noventa) crianças e adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja

vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviço tipificado de proteção social básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à crianças e adolescentes de ambos os sexos, da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Apoio de Aprendizagem ao Adolescente de Batatais, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 14 de Dezembro de 2021. FERNADA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 009

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 009

Processo Administrativo nº 009/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº 013/2021

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais(ADEPAB) CNPJ/MF 04.959.005/0001-05 ENDEREÇO: Rua Major José de Andrade, 142- CENTRO- CIDADE: Batatais/SP

OBJETO PROPOSTO: Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atendendo 50 (cinquenta) adolescentes de 15 à 17 anos de ambos os sexos. VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 124.859,90 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Municipal: R\$ 67.546,70 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Estadual: R\$ 46.577,28 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Federal: R\$ 10.735,92 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO: Exercício de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ADEPAB de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.005/0001-05, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do serviço tipificado de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço este implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que a Associação de Apoio e aprendizagem ao Adolescente é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Básica- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 à 17 anos para ambos os sexos; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere ao direito do adolescente fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves danos e

prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 50 (cinquenta) adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviço tipificado de proteção social básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à adolescentes de ambos os sexos, da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32

da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 14 de Dezembro de 2021. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 010

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 010

Processo Administrativo nº 010/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº 014/2021

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais (APAE) CNPJ/MF: 45.299.377/0001-21 ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Marques, 959 - BAIRRO: Riachuelo - CIDADE: Batatais/SP

OBJETO PROPOSTO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias - na modalidade Centro Dia para Idosos, atendendo 40 (quarenta) idosos e suas Famílias, de ambos os sexos. VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 314.247,22 trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Municipal: R\$ 93.970,74 (noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

Estadual: R\$ 108.600,40 (cento e oito mil seiscentos reais e quarenta centavos)

Federal: R\$ 111.676,08 (cento e onze mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos)

PERÍODO: Exercício de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.299.377/0001-21, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro Dia para Idosos,

serviços estes implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos de ambos os sexos; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade aos idosos, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em gravosos prejuízos aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 40 (quarenta) idosos em Centro Dia; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, e com graus de deficiências diferenciados em relação à execução das demais, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social especial de média complexidade na modalidade Centro Dia para idosos, de ambos os sexos, da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da

referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, Batatais, 14 de Dezembro de 2021. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 011

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 011

Processo Administrativo nº 011/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº016/2021

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA-CMDM

CNPJ/MF: 05.962.177/0001-92

ENDEREÇO: Alameda Antonio Dal Picollo, nº500-casa 2 – BAIRRO: Alto do Cruzeiro – CIDADE: Batatais/SP

OBJETO PROPOSTO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimentos Institucional para pessoas com deficiência - modalidade Residência Inclusiva, totalizando 10 (dez) usuários de ambos os sexos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$

380.936,04(trezentos e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Municipal: R\$ 260.936,04 (duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Estadual: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Federal: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

PERÍODO: Exercício de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA-CMDM de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.962.177/0001-92, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento de pessoa com deficiência na Modalidade Residência Inclusiva - RI, serviços estes implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA – CMDM é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Serviço de Acolhimento para pessoa com deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, de ambos os sexos; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa com deficiência, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Brasileira de Inclusão - LBI; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em grave dano e prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para até 10 (dez) pessoas com deficiência de ambos os sexos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA-CMDM, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos dedicada a ofertar serviços de

proteção social especial de alta complexidade a pessoas com deficiência de ambos os sexos, da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, Batatais, 14 de dezembro de 2021. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 012

14/12/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 012

Processo Administrativo nº 012/2021 - SMASC

Termo de Colaboração Nº017/2021
BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Batataense dos Deficientes Físicos – ABADEF
CNPJ/MF: 56.889.611/0001-97
ENDEREÇO: Rua Antônio Dal Picolo, 500, – BAIRRO: Alto do Cruzeiro – CIDADE: Batatais/SP
OBJETO PROPOSTO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas, totalizando 20 (vinte) usuários de ambos os sexos.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 95.444,25 (Noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Municipal: R\$ 52.444,25 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Estadual: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Federal: R\$0,00 (zero)
PERÍODO: Exercício de 2022
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ABADEF de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.889.611/0001-97, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas, serviços estes implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que a Associação Batataense dos Deficientes Físicos é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências, entre os quais adolescentes, jovens, adultos e idosos, de ambos os sexos; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa com deficiência, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves danos e prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para até 20 (vinte) pessoas com deficiências e idosas, de

ambos os sexos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação Batataense dos Deficientes Físicos – ABADEF, uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social básica a pessoas com deficiências, idosos, de ambos os sexos, da cidade de Batatais/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação Batataense dos Deficientes Físicos, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na rua Coronel Ovídeo 508, Batatais/SP, no horário das 07:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, Batatais, 14 de dezembro de 2021. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camaratatais.sp.gov.br

Relatório - 6ª Sessão Extraordinária - 10 de dezembro de 2021 - 14:00 horas.

Vereadores presentes: Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural), Andresa da Silva Furini (Andresa Furini), Anabella Pavão da Silva (Anabella Pavão), Wladimir Ferraz de Menezes (Wladimir Menezes), Marilda de Fátima Covas (Marilda Covas), José Maurício Marçal Damascena (Dr. Maurício), Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia), Gustavo Domingos Rastelli (Gustavo Rastelli), Rafael Augusto Prodóssimo da Silva (Rafael Prodóssimo), Eduardo Henrique Ricci (Eduardo Ricci), Marcos Nunes Santana (Marcos Santana), Sebastião Santana Junior, Claudio Faria (Boy), José Antonio da Silva Junior (Zé da Farmácia) e Abdenor Tahan Maluf.

Vereador Licenciado: Paulo Sérgio Borges de Carvalho (Paulo Borges).

Presidência: Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural).

Secretários: Vereadores Gustavo Domingos Rastelli (Gustavo Rastelli) e Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia).

Ordem do Dia

Projeto de Lei nº 3934/2021 - do Sr. Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior - Pref. Munic. - Altera disposições da Lei nº 2.367/98 (Código Tributário do Município de Batatais), instituindo a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, de acordo com a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Aprovado - Segunda.

Veto Parcial nº 1030/21 - do Sr. Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior - Pref. Munic. - Versa sobre Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 056/2021, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais. Aprovado - Única.

Projeto de Lei nº 3935/2021 - do Sr. Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior - Pref. Munic. - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para ações da

Secretaria Municipal de Saúde, a ser aplicado nas despesas de pagamento das parcelas do exercício de 2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AVH. Aprovado - Única. Com Modificação.

Projeto de Lei nº 3936/2021 - do Sr. Vereador Ricardo Suguiura - Visa instituir o "Dia Municipal do Bombeiro Civil", a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de outubro. Aprovado - Segunda.

Projeto de Lei nº 3937/2021 - do Sr. Vereador Ricardo Suguiura - Institui o mês "Abril Laranja", no Calendário Oficial de Eventos de Batatais, com o objetivo de desenvolver ações de conscientização da prevenção e combate aos maus-tratos, crueldade e abusos contra os animais. Aprovado - Segunda.

Batatais, 10 de dezembro de 2021.

Júlio Eduardo Marques Pereira -
Presidente

Gustavo Domingos Rastelli
1º Secretário

Claudia Regina Nunes Lança
2º Secretário

SEMUSA

HOJE (13/12)
AGENDAMENTO APENAS DE JULHO

DOSE ADICIONAL
VACINA COVID-19

Quem recebeu a vacina até 31/07/2021 (JULHO)

DATA: 15 a 17/12/2021.
LOCAL E HORÁRIO: agendamento online (liberado a partir das 14:00h de 13/12/2021).
HORÁRIO: 16:00h às 21:00h - Agendamento online (liberado a partir das 09:00h de 14/12/2021).
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: RG, CPF, Cartão do SUS de Batatais; e Comprovante de residência em Batatais; e Comprovante de vacinação contra a COVID-19.



ATENÇÃO

SEMUSA

AMANHÃ (14/12)
AGENDAMENTO APENAS DE AGOSTO

DOSE ADICIONAL
VACINA COVID-19

Quem recebeu a vacina até 31/08/2021 (AGOSTO)

DATA: 17/12/2021 (NOTURNO)
LOCAL: Centro Universitário Claretiano de Batatais.
HORÁRIO: 16:00h às 21:00h - Agendamento online (liberado a partir das 09:00h de 14/12/2021).
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: RG, CPF, Cartão do SUS de Batatais; e Comprovante de residência em Batatais; e Comprovante de vacinação contra a COVID-19.



ATENÇÃO

SEMUSA

DOSE ADICIONAL
VACINA COVID-19

Quem recebeu a vacina da Janssen até 31/08/2021

DATA: 15, 16 e 17/12/2021.
LOCAL E HORÁRIO: agendamento online (liberado a partir das 09:00h de 14/12/2021).
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: RG, CPF, Cartão do SUS de Batatais; e Comprovante de residência em Batatais; e Comprovante de vacinação contra a COVID-19.



ATENÇÃO